

DECRETO N.º 13.574 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto de n.º 13.533, de 21 de outubro de 2025, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Natal e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, estampando no Art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de controle do movimento de tesouraria, envolvendo ingressos, pagamentos e disponibilidades para centralização dos recursos em virtude da adesão ao Programa de Equilíbrio Fiscal – PEF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

Art. 1º O Artigo 15, do Decreto de n.º 13.533, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do Art. 15-A, com a seguinte redação:

“Art. 15

Art. 15-A O superavit financeiro, por fonte de recurso, ao final de cada exercício financeiro, das autarquias e fundações, será revertido ao Tesouro Municipal como Recursos Ordinários do Tesouro

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os recursos de convênios, de operações de crédito e os autorizados pela Secretaria de Finanças do Município de Natal além dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ROZENILDO DA SILVA
Controlador-Geral do Município